



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

LEI Nº 05/80

SERVIÇO:

DATA :

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA  
O EXERCÍCIO DE 1981

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Natércia, para exercício financeiro de 1981, estima a receita em Cr\$ / 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ / 11.400.000,00 (Onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º- O saldo apresentado de Cr\$660.000,00 / (Seiscentos mil cruzeiros) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários) na forma do disposto na lei Municipal de nº 54 de 07/12/78.

Art.3º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III - anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| I- RECEITAS CORRENTES               | 8.110.000,00  |
| I.1- Receita Tributaria             | 2.020.000,00  |
| I.2- Receita Patrimonial            | 16.000,00     |
| I.3- Receita Industrial             | 200.000,00    |
| I.4- Transf. Correntes              | 5.719.000,00  |
| I.5- Receitas Diversas              | 155.000,00    |
| 2- RECEITA DE CAPITAL               | 3.890.000,00  |
| 2.1- Operações de Créditos          | 610.000,00    |
| 2.2- Alienação de Bens Móv. e Imóv. | 220.000,00    |
| 2.3- Transf. de Capital             | 3.060.000,00  |
|                                     | <hr/>         |
|                                     | 12.000.000,00 |

Art.4º- A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Fontes do Governo" e por "Unidades Orçamentarias".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO:

DATA : FUNÇÕES DE GOVERNO

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| 01- Legislativa                  | 500.000,00    |
| 03- Administração e Planejamento | 2.750.000,00  |
| 04- Agricultura                  | 70.000,00     |
| 05- Comunicação                  | 187.000,00    |
| 08- Educação e Cultura           | 1.440.000,00  |
| 10- Habitação e Urbanismo        | 1.113.000,00  |
| 13- Saúde e Saneamento           | 970.000,00    |
| 15- Assistência e Previdência    | 990.000,00    |
| 16- Transporte                   | 3.380.000,00  |
| 99- Reserva de Contingência      | 600.000,00    |
| TOTAL                            | 12.000.000,00 |

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| 1- CÂMARA MUNICIPAL                |               |
| 1.1- Corpo Legislativo             | 480.000,00    |
| 1.2- Secretaria                    | 20.000,00     |
| 2- PREFEITURA MUNICIPAL            |               |
| 2.1- Gab. e Sec. da Prefeitura     | 160.000,00    |
| 2.2- Serviço de Fazenda            | 740.000,00    |
| 2.3- Serviço de Contabilidade      | 540.000,00    |
| 2.4- Serviço de Educação e Cultura | 1.400.000,00  |
| 2.5- Serviço de Obras Públicas     | 3.300.000,00  |
| 2.6- S.M.E.R.                      | 3.380.000,00  |
| 2.7- Encargos Gerais do Município  | 1.380.000,00  |
| SUB- TOTAL                         | 11.400.000,00 |
| 3.1- Reserva de Contingência       | 600.000,00    |
|                                    | 12.000.000,00 |

Art.5º- Fica o Poder Executivo Autorizado:

A) realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte cinco) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

B) abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta) do orçamento da despesa, nos termos do art.43 §



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO:

DATA :

1º da Lei nº 4.320/64

C) anular, parcial ou totalmente, dotações do/  
presente orçamento, como recurso a abertura de créditos adicionais.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor a partir/  
de 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrario.

Natércia, 15 de Setembro de 1980

*Luiz Lopes Fernandes*  
LUIZ LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

*Francisco Fernandes de Siqueira*

Francisco Fernandes de Siqueira

Secretario